

**NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA
PROCESSO ELEITORAL DO DIRETÓRIO
ACADÊMICO DO CURSO DE GESTÃO DA
INFORMAÇÃO (DAGINF)**

“Estabelece normas e procedimentos para a realização de consulta eleitoral visando a escolha da Diretoria Executiva e representantes discentes do ConFAGEN e Colegiado de Curso”.

A Comissão Eleitoral é constituída pelo coordenador do curso, Professor Jean Carlos Domingos, e pelos discentes Pedro Henrique Pereira Silva e Isadora Caetano Vieira.

Art. 1º - A presente norma destina-se a regulamentar os procedimentos para a consulta à comunidade do curso de Gestão da informação da FAGEN, visando, dentre os candidatos e chapas, a escolha da Diretoria Executiva (mínimo de 7 membros e máximo de 17 membros) e representantes do ConFAGEN (1 membro) e Colegiado de Curso (1 membro).

Art. 2º - Compete à Comissão eleitoral cumprir e fazer cumprir esta norma, planejando, organizando, coordenando, divulgando, operacionalizando e supervisionando todo o processo eleitoral e em especial:

- I. dar ampla publicidade à convocação das eleições;
- II. divulgar amplamente datas, horários, formas e locais de inscrição de candidaturas, de votação e de apuração dos resultados;
- III. receber requerimentos de inscrição de candidatos, analisar as condições

- de elegibilidade e divulgar as inscrições;
- IV. receber e apreciar pedidos de impugnação de inscrições de candidatos;
- V. apreciar recursos de impugnação de inscrições de candidatos;
- VI. operacionalizar junto ao DAGINF, todo o processo eleitoral, incluindo indicação de mesários, membros de apuração de votos e a logística para a efetivação das eleições;
- VII. proclamar o resultado final das eleições.

Universidade Federal de Uberlândia Faculdade de
Gestão e Negócios Gestão da Informação Diretório
Acadêmico Gestão da Informação (DAGINF)

1

Art. 3o - O processo de escolha da nova Diretoria Executiva do DAGINF e Representantes para os conselhos da FAGEN dar-se-ão por meio de consulta eleitoral com voto presencial, unitário e não cumulativo, não obrigatório, direto e secreto.

CAPÍTULO I – DA ELEIÇÃO PARA À DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 4o - Terão direito a voto:

- I. Todos os alunos do curso de Gestão da Informação regularmente matriculados.

Art. 5o - Poderão se candidatar aos cargos da diretoria executiva, dentro de suas respectivas chapas, qualquer aluno do curso de Gesta da Informação regularmente matriculado.

Art. 6o - Formar-se-ão chapas com no máximo 17 membros e no mínimo 7

membros, sendo no mínimo 1 membro para cada cargo da Diretoria Executiva, a saber: Diretor(a) Geral, Secretário(a) Executivo(a), Diretor(a) de Marketing, Diretor(a) Estudantil e de Mobilização, Diretor(a) Administrativo e Financeiro e Diretor(a) de Integração.

Art. 7o - O quórum mínimo eleitoral será de 30% dos alunos regularmente matriculados.

CAPÍTULO II – DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE NO CONFAGEN E COLEGIADO DE CURSO

Art. 8o - Terão direito a voto:

- I. Todos os alunos do curso de Gestão da Informação regularmente matriculados.

Art. 9o - Poderão se candidatar aos cargos de representante discente no ConFAGEN e Colegiado de curso qualquer aluno do curso de Gesta da Informação regularmente matriculado.

2

Universidade Federal de Uberlândia Faculdade de
Gestão e Negócios Gestão da Informação Diretório
Acadêmico Gestão da Informação (DAGINF)

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 10o - A inscrições para a consulta eleitoral visando a escolha da Diretoria Executiva e representantes discentes do ConFAGEN e do Colegiado de Curso efetuar-se-ão mediante preenchimento de requerimento específico, anexos I e II, respectivamente, e entregues na Secretaria do curso de Gestão da Informação, sala

1F-230, no horário entre 9:00 e 17:00 horas dos dias 22 a 24 de abril de 2019, dirigido à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – As chapas e nomes homologados serão notificados no dia 26 de abril de 2019, via e-mail.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11o - Será automaticamente cancelada a consulta à comunidade do curso para o cargo em que não se inscreva candidato.

Art. 12 - Os candidatos que tiverem suas candidaturas homologadas poderão fazer promoção de seus nomes e chapas de forma isonômica nos espaços de convivência da FAGEN e da UFU, desde que o façam com urbanidade, ética e respeito aos demais candidatos, e ainda não prejudique o andamento normal das diversas atividades. A promoção, campanhas, poderá ser realizada após a divulgação das chapas e nomes homologados pela comissão até o dia que antecede a instauração da sessão eleitoral para recepção de votos.

Art. 13 - Os votantes terão cédulas distintas (Cédula 1 – Diretoria Executiva, Cédula 2 – Representante Discente no ConFAGEN e 3 – Representante Discente no Colegiado de Curso

Parágrafo único – A cédula será elaborada oportunamente pela Comissão Eleitoral em função do número de candidatos a cada função, deixando espaço também para a manifestação de voto branco e voto nulo.

Gestão e Negócios Gestão da Informação Diretório
Acadêmico Gestão da Informação (DAGINF)

Art. 14 - A sessão eleitoral será instalada pela Comissão Eleitoral no dia 8 de Maio de 2019 (Quarta-feira), nos seguintes horários e locais:

I. das 15:00 às 21:00 horas no Bloco 3Q (saguão principal);

Art. 15 – A coordenação do curso de Graduação em Gestão da Informação emitirá listagem, até o dia 7 de maio, relacionando:

I. os discentes regularmente matriculados no curso presencial de graduação em Gestão da Informação.

Art. 16 – A sessão de votação **terá três urnas** receptoras, uma para a Diretoria Executiva, uma para o representante discente no ConFAGEN e outra para o representante discente no Colegiado de curso, sendo obrigatória a permanência de pelo menos um membro da Comissão Eleitoral durante o processo de votação.

Parágrafo único - No ato da votação, o eleitor deverá apresentar um documento de identidade, sendo seu nome conferido na listagem fornecida à comissão eleitoral e colhida a respectiva assinatura.

Art. 17 - A apuração dos votos será pública e realizada na sala 1F228, no dia 9 de maio de 2019, às 14:00 horas, sem interrupção até a proclamação do resultado final, que será registrado, imediatamente em ata a ser lavrada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 18 – O resultado da consulta será divulgado no mesmo dia, após a proclamação final mediante afixação no mural da coordenação de curso e por meio de mídia

eletrônica, na página da FAGEN e mídias sociais.

Art. 19 – É vedada aos membros da Comissão Eleitoral a manifestação preferencial relacionada a qualquer candidato durante a vigência desta norma, sob pena de seu afastamento.

Art. 20 - Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da consulta no período de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação.

4

Universidade Federal de Uberlândia Faculdade de
Gestão e Negócios Gestão da Informação Diretório
Acadêmico Gestão da Informação (DAGINF)

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral deverá se pronunciar quanto ao recurso interposto, e encaminhá-lo, devidamente instruído, para a Assembleia Geral do DAGINF.

Art. 21 – Um debate entre as chapas será organizado com normas, data e local a serem definidos. O debate ocorrerá mesmo se houver apenas uma chapa inscrita para o processo eleitoral. Caso a comissão eleitoral julgue necessário, o mesmo procedimento será adotado para os candidatos a representante discente nos conselhos da FAGEN.

Art. 22 - Os casos omissos e dúvidas surgidas na condução do processo da consulta serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 23 - Esta norma estará vigente a partir de hoje até o término dos trabalhos da consulta, representado pelo prazo definido para recurso.

Uberlândia, 17 de Abril de 2019

Jean Carlos Domingos Presidente
da Comissão Eleitoral

Pedro Henrique Pereira Silva Membro da Comissão
Eleitoral

Isadora Caetano Vieira Membro da Comissão Eleitoral

Universidade Federal de Uberlândia Faculdade de
Gestão e Negócios Gestão da Informação Diretório
Acadêmico Gestão da Informação (DAGINF)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA A CONSULTA À COMUNIDADE DO CURSO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO DAGINF.

Nós, da chapa _____ (nome da chapa) requereremos nossa inscrição como candidatos aos Cargos da Diretoria Executiva do DAGINF, cuja consulta será realizada nas dependências da UFU no próximo dia 8 de maio de 2019, conforme normas expedidas pela Comissão Eleitoral. Declaro nossa concordância com as normas e procedimentos definidos, e de forma irrevogável, a aceitação da minha investidura no cargo, caso seja o escolhido, conforme prevê o Regimento Interno do DAGINF.

Uberlândia, _____ de abril de 2019

E-mail para correspondência: _____

Nome Cargo Pretendido Matrícula Assinatura



6

Universidade Federal de Uberlândia Faculdade de
Gestão e Negócios Gestão da Informação Diretório
Acadêmico Gestão da Informação (DAGINF)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA A CONSULTA À COMUNIDADE DO CURSO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE REPRESENTANTE DISCENTE NO CONFAGEN E COLEGIADO DE CURSO.

Eu, _____ (nome completo), venho requerer a minha inscrição como candidato ao Cargo Representante discente no _____ (Colegiado de Curso ou ConFAGEN), cuja consulta será realizada nas dependências da UFU no próximo dia 8 de maio de 2019, conforme normas expedidas pela Comissão Eleitoral. Declaro minha concordância com as normas e procedimentos definidos, e de forma irrevogável, a aceitação da minha investidura no cargo, caso seja o escolhido, conforme prevê o Regimento Interno do DAGINF.

Uberlândia, _____ de abril de 2019

Assinatura _____

Nome: _____

Matrícula: _____

E-mail: _____

